



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Institui o Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais e os Grupos de Trabalho previstos no Plano Integrado de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Pirsp-TRT18), estabelecido pela Portaria TRT 18ª SGGOVE/GP nº 1008/2020, bem como confere a unidades, comissão ou comitê já existentes as atribuições referentes a determinadas áreas de atuação previstas no mesmo Plano.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a instituição do Plano Integrado de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Pirsp-TRT18) pela Portaria TRT 18ª SGGOVE/GP nº 1008/2020;

**CONSIDERANDO** que o referido Plano prevê a instituição do Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT18, bem como a criação “de Grupos de Trabalho ou utilização de comissões/comitês e/ou unidades existentes, considerando as unidades impactadas, para proposição de medidas específicas para retomada dos serviços presenciais”, com base em áreas de atuação determinadas,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT18, com a seguinte composição:

- I – o Desembargador-Presidente, que o coordenará;
- II - o Desembargador Vice-presidente e Corregedor;
- III – o Secretário-Geral da Presidência;
- IV – o Diretor-Geral;
- V – o Secretário-Geral de Governança e Estratégia;
- VI – o Secretário-Geral Judiciário.

Parágrafo único. O Comitê será secretariado pelo servidor HUGO TIMO NETO, Assessor Jurídico da Presidência, e reunir-se-á, ordinariamente, a cada

quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

**Art. 2º** Instituir o Grupo de Trabalho de Retomada dos Serviços Presenciais – área Gestão de Pessoas, Saúde e Segurança do Trabalho, com a seguinte composição:

I – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que o coordenará;

II – um(a) servidor(a) médico(a), indicado(a) pela Gerência de Saúde;

III – um(a) servidor(a) psicólogo(a), indicado(a) pela Gerência de Saúde;

IV – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Divisão de Material e Logística;

V – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Manutenção e Projetos;

VI – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Divisão de Segurança Institucional.

§ 1º O Grupo de Trabalho referido no **caput** será secretariado por outro(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

§ 2º As indicações de servidores previstas neste artigo poderão recair sobre o próprio titular da unidade responsável pela indicação, no que couber.

**Art. 3º** Instituir o Grupo de Trabalho de Retomada dos Serviços Presenciais – área Judiciária de 1ª Grau, com a seguinte composição:

I – o Desembargador-Corregedor, que o coordenará;

II – o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência;

III – o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - Cejusc de Goiânia;

IV – dois Juízes do Trabalho indicados pelo Desembargador-Corregedor;

V – o Secretário-Geral Judiciário;

VI – o Secretário da Corregedoria Regional.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho referido no **caput** será secretariado por outro(a) servidor(a) indicado(a) pelo Desembargador-Corregedor e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

**Art. 4º** As atribuições do Comitê e dos Grupos de Trabalho referidos nos artigos anteriores são as previstas, para cada um desses colegiados, no Pirsp-TRT18.

**Art. 5º** Em suas atividades, o Comitê e Grupos de Trabalho instituídos por esta Portaria deverão observar o disposto na Resolução nº 93/2018.

**Art. 6º** As atribuições da área de atuação “Orçamento e Contratações” previstas no Pirsp-TRT18 serão exercidas pelo Comitê de Contratações, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 3258/2019, sob coordenação, especificamente para os assuntos relacionados ao Plano, do Secretário de Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. Para os fins afetos ao Pirsp-TRT18, o Comitê de Contratações reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

**Art. 7º** As atribuições da área de atuação “Tecnologia da Informação e Comunicação” previstas no Pirsp-TRT18 serão exercidas pela Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/NGTIC nº 011/2016.

Parágrafo único. Para os fins do Pirsp-TRT18, a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

**Art. 8º** As atribuições da área de atuação “Comunicação e Atuação Institucional” previstas no Pirsp-TRT18 serão exercidas pela Coordenadoria de Comunicação Social.

**Art. 9º** As atribuições da área de atuação “Governança” previstas no Pirsp-TRT18 serão exercidas pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia e pelo Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais.

**Art. 10.** As atribuições afetas ao planejamento de retomada da área Judiciária de 2º Grau serão exercidas pela Presidência.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado Eletronicamente)*

**PAULO PIMENTA**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de junho de 2020.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL